

Lei nº 648/76

Eu, Prefeito Carlos, Prefeito Municipal de Itapora, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei, Faço valer que a Câmara Municipal de Itapora decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) Fica aberto na Pontadoria da Prefeitura Municipal de Itapora, um crédito especial no valor de Cr\$ 31.000,00 (trinta e um mil cruzeiros), para dar cumprimento aos decretos Municipais nºs 02/76 e 04/76, de 1º de abril de 1976 e 05 de maio de 1976, respectivamente, que declararam de utilidade pública, duas faixas de terras destinadas à construção do prédio da Central Telefônica da Telecomunicações de São Paulo S.A. (TeleSP).

Artigo 2º) Fica igualmente o Poder Executivo, autorizado a receber as escrituras, promovendo o acordo e o que mais na esfera judicial ou extra-judicial.

Artigo 3º) As despesas decorrentes da presente lei, serão atendidas da seguinte forma:
Cr\$ 31.000,00 - com a anulação parcial.

M

al. da verb. 05.05. Educação Física e Esportes. T. P. P. O. Obras Públicas 05460251.004. Construção de um Conjunto Esportivo.

Artigo 4º) Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 40/76, de 20 de abril de 1976.

Prefeitura Municipal de Chaparicã, em 27 de maio de 1976.


Caetano Carlos
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Chaparicã, na mesma data supra.


Luiz Villab Boas
SECRETÁRIO